

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 9

*Prorroga o regime de trabalho estabelecido para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, na Ordem de Serviço nº 03/2021.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 404, de 26 de fevereiro de 2021;

considerando a Portaria n.º 626, de 11 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais relativos ao regime de trabalho nas repartições públicas municipais para o enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência dos critérios estabelecidos na Ordem de Serviço nº 03/2021, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, publicada no DOM Nº 66 de 05 de abril de 2021, estendendo o regime de trabalho que fora instituído até o dia 28 de maio.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 28 de maio.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 26 de maio de 2021.

Luiz Fernando de Souza Jamur - Presidente do  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de  
Curitiba

